ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência, **MATEUS DE AQUINO**, brasileiro, divorciado, micro empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.219.362-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.996.228-42, residente na Rua Dom Pedro II, nº 1.686, Vila Monteiro (Gleba I), São Carlos, SP, CEP 06710-700, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.772.585/0001-19**, situada à Rua João Pessoa, nº 145, Centro, Araucária/PR, CEP 83.702-280, telefone (41) 3797-6401, por seu representante legal, MARCOS CEZAR FELIPPE, portador do RG nº 14/R-1.559.693 – SSP/SC e CPF 549.511.949-53, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDAS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	**BLOCO DE ANOTAÇÕES** – Descrição conforme Termo de Referência	**15x20 cm**	15.984	3,5000	55.944,00
	2	**CARTÃO DE VISITA** – Descrição conforme Termo de Referência	**9x5 cm**	19.200	1,2000	23.040,00
	3	**CRACHÁ** – Descrição conforme Termo de Referência	**10x15cm**	19.166	1,3000	24.915,80
	4	**CERTIFICADO** – Descrição conforme Termo de Referência	**29,7x21 cm**	34.114	1,5000	51.171,00
	5	**CONVITE** – Descrição conforme Termo de Referência	**15x21 cm**	15.494	0,9100	14.099,54
			10x21 cm	14.774	0,7500	11.080,50
	6	**ENVELOPE** – Descrição conforme Termo de Referência	**17x23**	15.984	1,5700	25.094,88
			12x23 cm	21.096	1,2100	25.526,16
	7	**FILIPETA** – Descrição conforme Termo de Referência	**7x15 cm – 4x0 cores – papel couchê 120 g**	140.760	0,6500	91.494,00
			7x15 cm – 4x4 cores – papel couchê 150 g	113.400	0,7000	79.380,00
	8	**FOLHETO** – Descrição conforme Termo de Referência	**15x21 cm - 4x0 cores – papel couchê 120 g**	60.120	0,7500	45.090,00
			15x21 cm – 4x4 cores – papel couchê 150 g	133.560	1,0000	133.560,00
			20X20 cm – 4x4 cores – papel couchê 150 g	111.960	1,1000	123.156,00
	9	**FOLDER** – Descrição conforme Termo de Referência	**30x21 cm (aberto) 15x21 cm (fechado)**	146.160	1,1500	168.084,00
			45x21 cm (aberto) 15x21 cm (fechado)	174.240	1,4000	243.936,00
			40x20 cm (aberto) 20x20 cm (fechado)	53.280	1,4000	74.592,00
			60x20 cm (aberto) 20x20 cm (fechado)	51.840	1,9000	98.496,00
	10	**CARTAZ** – Descrição conforme Termo de Referência	**30x42 cm**	27.144	2,9000	78.717,60
			42x62 cm	26.280	9,0000	236.520,00
	11	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO** – Descrição conforme Termo de Referência	**10x1,8 cm**	76.752	1,1100	85.194,72
	12	**LIVRETO** – Descrição conforme Termo de	**15x21 cm**	213.840	4,5000	962.280,00

		Referência				
	13	**REVISTA** – Descrição conforme Termo de Referência	**29,7 x 21 cm**	36.432	8,6100	313.679,52
			20x20 cm	36.432	7,5000	273.240,00
	14	**PRAGUINHA** – Descrição conforme Termo de Referência	**5x5 cm**	141.912	0,4000	56.764,80
	15	**PASTA COM BOLSO (pasta canguru)** – Descrição conforme Termo de Referência	**46x31 cm (aberta) 23x31 cm (fechada)**	90.216	3,2000	288.691,20
	16	**LIVROS** – Descrição conforme Termo de Referência	**21mm x 297mm (fechado) 20mm x 297mm (aberto)**	32.292	30,0000	968.760,00
			205mm x 265mm (fechado) 410mm x 265mm (aberto)	51.684	28,0000	1.447.152,00
Varlo Total do Lote 01 (R$)						**5.999.659,72**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantitades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando aplicável, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 22 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por:
MATEUS DE AQUINO
Data/Hora: 27/10/2026 16:21:11

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CEZAR FELIPPE:54951194953
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MATEUS DE AQUINO
Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

MARCOS CEZAR FELIPPE
Editora Progressiva Ltda

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIANA RODRIGUES
Data: 29/10/2026 13:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURO CEZAR FELIPPE:08060485903
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Testemunha
Nome:
RG:

Testemunha
Nome:
RG